



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Quarta-feira • 14 de Abril de 2021 • Ano • Nº 4069

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Julgamento de Recurso Pregão Eletrônico Nº 25/2021 SRP - G Silva Ferreira Eletromésticos EIRELI**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 SRP

IMPUGNANTE: G SILVA FERREIRA ELETROMÉSTICOS EIRELI - CNPJ Nº 26.879.743/0001-77

JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de recurso administrativo intentado, tempestivamente, pela empresa G SILVA FERREIRA ELETROMÉSTICOS EIRELI que tem por objeto aquisições futuras de Equipamentos de Informática e Periféricos, destinado a manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal, Vigilância de Saúde, CAPS, Sec. de Saúde, Bolsa Família, CRAS, CREAS, IGD SUAS, SCFV, Programa Primeira Infância, Sec. desenvolvimento Social, Escolas de Educação Básica e de Ensino Infantil da sede e zona rural e setores ligados a Educação do Município, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

Em apertada síntese, sustenta que a empresa vencedora, a COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME, cotou no item 57 a marca SAMSUNG E30 15.6 I3-10110U, sendo que o referido modelo não possui 8GB MEMÓRIA DDR4, e, por conseguinte, possui apenas 4GB MEMÓRIA. Ainda, cotou no item 58 um Lenovo E14 I7-10510U 8GB 1TB W10P, sendo que referido modelo não possui TELA 15,6, e sim tela de 14".

Aduz, ainda, que os itens 57 e 58, ambos do lote 03, estão em desacordo como quanto previsto no edital, pugnano pela desclassificação da referida empresa no referido lote.

Nas suas contrarrazões a empresa COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME alega que o edital somente faz exigência de marca, pelo que indicou as marcas dos itens na sua proposta de preço, sendo descabidas as alegações sustentadas em sede recursal pela licitante G SILVA FERREIRA ELETROMÉSTICOS EIRELI.

Nesses termos, passaremos a expor as ponderações formuladas que fundamentarão a decisão final.

I - DA ANÁLISE DAS RAZÕES

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Administração procura sempre atender ao interesse público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da vinculação ao instrumento convocatório, princípio norteador e balizador de contratações públicas.

Nesses termos o edital em seu Anexo I, Termo de Referência, foi bem claro ao descrever os itens 57 e 58 do lote 03, a saber:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121- prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

NOTEBOOK TIPO: CORE I3, 8GB MEMÓRIA DDR4, HD DE 1TB, TELA 15,6 POL
8ª GERAÇÃO. (777208748)

NOTEBOOK TIPO: CORE I7, 8GB DE MEMÓRIA DDR4, HD DE 1TB, TELA 15,6
(777208749)

Desse modo, instado o setor técnico da Secretaria de Educação do Município de Maracás, para fins de análise quanto as especificações técnicas exigidas, respondendo ao questionamento firmado pela Procuradoria Geral do Município, asseverou no sentido de que o item 57, do lote 03, não possui 8GB de Memória, sendo que a proposta se refere a um modelo de 4GB, e, portanto, em dissonância ao quanto exigido no edital.

Assim, não resta alternativa a este Pregoeiro e equipe de apoio senão desclassificar motivadamente a proposta da empresa COMERCIAL MF XAVIER LTDA -ME para o lote 03, por afronta direta aos requisitos de especificações de objeto previstas para o item 57, do lote 03, constante no termo de referência do edital.

II- CONCLUSÃO

Destarte, por todo o exposto DECIDO, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, conhecer do presente Recurso para julgá-lo PROCEDENTE no MÉRITO, desclassificando a empresa COMERCIAL MF XAVIER LTDA -ME do lote 03, nos autos do pregão eletrônico nº 25/2021 SRP.

Intime-se a Impugnante da presente decisão, mediante publicação do teor da decisão no Diário Oficial do Município.

Publique-se.

Maracás (BA), 14 de abril de 2021.

Antônio Luiz Nunes Gomes
Pregoeiro

Ratifico a decisão emanada pelo Pregoeiro Oficial, em grau hierárquico.

Wilson Venâncio Gomes de Novaes
Prefeito

